

Notificação 159053 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

WESLEY ROCHA VIANA

END: VICINAL COBRA CHOCA, 75, SITIO JACARANDA, SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) WESLEY ROCHA VIANA, CPF: 716.287.542-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 36588/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00576/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,15 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 159056 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA

END: RUA SÉRVULO BRITO, Nº 216 -CIDADE NOVA - GALERIA CENTRAL, SALA 2.

CEP: 68.501-580 - MARABÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA, CPF: 114.908.539-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2705/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00527/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,12 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 159088 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

PAULO EDUARDO DA SILVA

END: RM CAULIM, NR 29.

CEP: 68.680-580 - TOMÉ-AÇU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) PAULO EDUARDO DA SILVA, CPF: 690.685.002-44, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2383/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00984/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,36 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 159091 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

HELIO PEREIRA DE LIMA

END: VICINAL NOVE, Nº 31, SITIO CÉU AZUL

CEP: 68.500-001 - MARABÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) HELIO PEREIRA DE LIMA, CPF: 643.775.471-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 740/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00487/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 19,18 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 159097 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

PATRICIA REGINA SOARES

END: RUA RIO VERMELHO, Nº 591 - NOVO HORIZONTE

CEP: 68.503-430 - MARABÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) PATRICIA REGINA SOARES, CPF: 513.387.852-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 21256/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-07-00408/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 9,51 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 159113 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA FONSECA

END: AVENIDA BEIRA RIO, 2245 - NOVA VIDA

CEP: 68.230-000 - ALMERIM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA FONSECA, CPF: 559.433.222-72, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30510/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00502/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 9,20 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 159114 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

JOSÉ CARLOS MATA

END: AVENIDA PARÁ Nº 1900 - CENTRO

CEP: 68.371-000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) JOSÉ CARLOS MATA, CPF: 712.186.612-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1596/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00912/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 45,14 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 159115 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

JULIÃO LUNA OLIVEIRA

END: RUA BURITIZAL, Nº 5 - MIRITITUBA.

CEP: 68.191-400 - ITAITUBA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) JULIÃO LUNA OLIVEIRA, CPF: 649.319.192-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 16910/2017, no qual consta o Auto de Infração 4602/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,9383 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.